

Artigo 2.º — A Comissão a que alude o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I — Dr. Lourival Gomes — Coordenador dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;
- II — Dr. Albino Rodrigues Costa Netto — Assessor Técnico de Gabinete;
- III — Dr. José Benedito da Silva — Assistente Técnico de Direção II, do Centro de Recursos Humanos;
- IV — Dr. João Batista Paschoal — Diretor do Penitenciário I de Itapetininga e;
- V — Dr. Jorge Aparecido Bento de Camargo — Diretor da Presidência "Dr. Antonio de Queiroz Filho", de Itapetininga.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 13-8-96
Proc. Acadepen 342/96 — Ratificando a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor da Academia Penitenciária — Acadepen, com base no inciso I do artigo 25 das Leis Federais 8.666/93, atualizada pela de 8.883/94 e Lei Estadual 6.544/89, visando à assinatura do jornal "O Estado de São Paulo", para o período de 12 meses.

Retificação do D.O. de 14-8-96

Na Resolução SAP-54, de 13-8-96, onde se lê: IV — Eng.º Francisco Marujo; leia-se: IV — Eng.º Francisco Maruo.

ACADEMIA PENITENCIÁRIA
Comunicado

A Academia Penitenciária, através do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agente de Segurança Penitenciária, comunica a abertura de inscrições e cronograma de realização do 2º Curso de Aperfeiçoamento de Agente de Segurança Penitenciária, para a Penitenciária I de Itapetininga.

Objetivo Geral: Levar o Agente de Segurança Penitenciária a refletir sobre sua situação frente ao trabalho proposto em sua unidade, a pensar sobre a "forma" como tem realizado este trabalho e sobre as implicações disto em sua vida profissional e pessoal.

População Alvo: Agentes de Segurança Penitenciária (em caráter não obrigatório)

Conteúdo Programático: Psicologia e Relações Humanas - 10 h/a, Ética Profissional - 10 h/a, Programa de Saúde do Trabalhador - 10 h/a, Carga Horária Total: 30 horas/aula.

Frequência: A frequência estabelecida para a obtenção do certificado será de 75% de cada disciplina.

Período de Inscrição: De 26 a 30/08/96

Local de Inscrição: Seção de Pessoal da Unidade do Servidor.

Local do Curso: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itapetininga
Rua João Barth, s/nº - Vila Barth
Itapetininga

Períodos do Curso:

Turmas 01 e 02
Dias: 16, 18, 20, 24 e 26/09/96
Horário: 07:30 às 11:50h (manhã)

Turmas 03 e 04
Dias: 16, 18, 20, 24 e 26/09/96
Horário: 13:00 às 17:20h (tarde)

Turma 05
Dias: 16, 18, 20, 24 e 26/09/96
Horário: 18:00 às 22:20h (noite)

OBS: O funcionário interessado em participar do Curso de Aperfeiçoamento, deverá fazê-lo sem prejuízo de suas atividades normais no Estabelecimento Penitenciário. (ACADEPEN 16-96)

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

Despacho do Coordenador, de 13-8-96

Ratificando:

em atendimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8.666, de 21-6-93, atualizada pela Lei 8.883, de 8-6-94 e na competência a mim atribuída pelos Decretos 13.412, de 13-3-79; 37.410, de 9-9-93 e Resolução SAP-108, de 20-9-93, a dispensa de certame licitatório levada a efeito pela Diretoria da Penitenciária II de Mirandópolis, em favor da Fundação "Prof.º Dr. Manoel Pedro Pimentel", Funap, com base no inciso XIII, do artigo 24, das supracitadas leis, visando a aquisição de uniformes para uso dos reeducandos na seguinte conformidade: 200 calças e 150 camisas, no valor de R\$ 3.767,00;

em atendimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8.666, de 21-6-93, atualizada pela Lei 8.883, de 8-6-94 e na competência a mim atribuída pelos Decretos 13.412, de 13-3-79; 37.410, de 9-9-93 e Resolução SAP-108, de 20-9-93, a dispensa de certame licitatório levada a efeito pela Diretoria da Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré, em favor da Fundação "Prof.º Dr. Manoel Pedro Pimentel", Funap, com base no inciso XIII, do artigo 24, das supracitadas Leis, visando a aquisição de uniformes para uso dos reeducandos na seguinte conformidade: 250 calças, no valor de R\$ 2.890,00;

FAZENDA

Secretário: Yoshiaki Nakano
Av. Rangel Pestana, 300 - Centro - Fone: 233-3400

GABINETE DO SECRETÁRIO
Resolução SF-36, de 15-8-96

Dispõe sobre a revisão dos valores fixados nos artigos 21, parágrafo único, 23, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", inciso II, alíneas "a", "b" e "c", 24, incisos I e II e 71, inciso III, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89.

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 2.º do Decreto 31.172, de 31-1-90, resolve:

Artigo 1.º — Os valores fixados nos artigos 21, parágrafo único, 23, inciso I, alíneas a, b e c, inciso II, alíneas a, b e c, 24, inciso III da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, serão os constantes no anexo que integra esta resolução.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Valores revisados constantes dos artigos 21, parágrafo único, 23, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", inciso II, alíneas "a", "b" e "c", 24, incisos I e II, 58 e 71, inciso III da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

DEMONSTRATIVO

LICITAÇÃO/ MODALIDADES/ LIMITES/ DISPENSA	ART	PARÁ- GRAFO	INCISO	ALÍNEA	VALOR (R\$)
LEILÃO	21	ÚNICO	—	—	594.532,88
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA	23	—	I	—	—
CONCORRÊNCIA TOMADA PREÇOS CONVITE				a	1.486.332,20
				b	1.486.332,20
				c	148.633,22
COMPRA/ OUTROS SERVIÇOS	23	—	II	—	—
CONCORRÊNCIA TOMADA PREÇOS CONVITE				a	594.532,88
				b	594.532,88
				c	37.158,31
DISPENSA	24	—	—	—	—
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA			I	—	7.431,66
COMPRA/ OUTROS SERVIÇOS			II	—	1.857,92
DISPENSA EXCEB. PROVISÓRIO	71	—	III	—	37.158,31

OBS: Valores corrigidos de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV de julho/96, com base no Índice do mês de dezembro de 1991.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
TELEFAX

Redação - (011) 692-3024
Assessoria de Imprensa - (011) 292-2993
Vendas MO/ME e Serviços Gráficos - (011) 692-3503
Assinatura e Publicidade - (011) 291-3344 - R. 239

Resolução de 15-8-96
Aprovando os índices e observações do Comunicado 233 da Assessoria de Política Econômica de 15 de agosto de 1996, que fazem parte integrante desta Resolução (SF-AP-109/96)

ASSESSORIA DE POLÍTICA ECONÔMICA

Comunicado 233 de 15-8-96
A Assessoria de Política Econômica da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 15 da Lei 8.880 de 27-5-94, do artigo 28 da Lei 9.069 de 29-6-95 e do artigo 2.º da Medida Provisória 1.488-14 de 8-8-96, divulga os Índices de Preços da Construção Civil e dos Serviços Gerais com Predominância de Mão-de-Obra de qualquer natureza, processados até o mês de julho de 1996.

ÍNDICES DE PREÇOS DE EDIFICAÇÕES

A) - ÍNDICE GERAL DE EDIFICAÇÕES
(Base: Março de 1994 = 100)

MESES	1995	1996
JANEIRO	104,823	135,037
FEVEREIRO	106,291	134,910
MARÇO	108,476	135,158
ABRIL	110,646	135,339
MAIO	131,083	141,871
JUNHO	132,677	142,935
JULHO	133,238	143,579
AGOSTO	134,087	
SETEMBRO	134,234	
OUTUBRO	134,194	
NOVEMBRO	134,660	
DEZEMBRO	134,822	

B) - ÍNDICES ESPECÍFICOS DE EDIFICAÇÕES
(Base: Março de 1994=100)

ANOS/MESES	DELEGACIAS E CADRIAS	FORUNS	CENTROS DE SAUDE	ESCOLAS
1.995				
JANEIRO	105,367	104,455	103,489	105,872
FEVEREIRO	107,055	105,900	104,838	107,086
MARÇO	109,179	108,140	106,582	109,122
ABRIL	111,233	110,369	109,577	111,279
MAIO	132,047	130,945	125,514	131,493
JUNHO	133,932	132,549	127,769	132,906
JULHO	134,584	133,013	128,809	133,456
AGOSTO	135,456	133,940	129,238	134,223
SETEMBRO	135,579	134,188	128,417	134,264
OUTUBRO	135,673	134,134	127,835	134,317
NOVEMBRO	136,245	134,712	128,269	134,651
DEZEMBRO	136,464	134,820	128,485	134,820
1.996				
JANEIRO	136,630	135,023	128,595	134,917
FEVEREIRO	136,394	134,943	127,385	134,854
MARÇO	136,853	134,988	127,782	135,320
ABRIL	136,989	135,198	128,135	135,528
MAIO	143,714	141,858	132,019	141,630
JUNHO	144,852	142,849	132,501	142,750
JULHO	145,797	143,263	133,438	143,525
AGOSTO				
SETEMBRO				
OUTUBRO				
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				

OBSERVAÇÕES SOBRE EDIFICAÇÕES

1) - A partir de novembro de 1985, os Índices de Edificações foram processados através de nova fórmula e de um sistema de ponderação variável incluindo cerca de 200 componentes e 3.000 cotações de preços mensais;

2) - os Índices Específicos de Edificações deverão ser adotados nas propostas apresentadas a partir de março de 1976;

3) - quando o tipo de obras não se enquadrar nos Índices Específicos, o Índice a ser adotado na cláusula de reajuste contratual será o Índice de Preços Geral de Edificações;

4) - a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE levantou os dados básicos de preços e processou os cálculos;

B) - ÍNDICES ESPECÍFICOS DE PAVIMENTAÇÃO
(Base: Março de 1994=100)

ANOS/MESES	1	2	3	4	5	6	7
1995							
JANEIRO	101,713	109,080	102,651	105,690	115,734	104,940	100,522
FEVEREIRO	104,962	109,453	106,140	107,097	117,079	106,662	101,513
MARÇO	105,560	110,526	106,892	108,438	117,956	107,631	102,831
ABRIL	107,085	112,511	108,072	110,321	119,896	109,847	104,098
MAIO	113,339	121,958	114,537	117,942	124,741	116,213	110,863
JUNHO	115,036	122,364	115,920	118,704	126,898	117,451	112,311
JULHO	114,165	118,789	114,672	118,175	122,775	116,204	112,076
AGOSTO	114,484	116,871	114,696	118,534	122,279	116,143	112,626
SETEMBRO	116,501	110,878	116,127	118,419	122,670	115,899	112,845
OUTUBRO	117,947	112,277	118,077	121,024	124,262	117,530	118,447
NOVEMBRO	117,607	110,461	117,252	121,147	123,089	117,125	118,638
DEZEMBRO	117,534	110,494	116,894	121,182	121,744	116,966	118,908
1996							
JANEIRO	117,610	108,168	116,897	121,218	121,697	116,131	118,981
FEVEREIRO	115,159	109,104	113,813	122,404	124,461	116,617	120,371
MARÇO	116,688	110,526	116,055	123,655	124,609	117,628	121,090
ABRIL	116,153	110,039	115,686	123,213	124,676	117,327	121,091
MAIO	119,063	112,251	118,157	126,724	126,347	120,041	123,782
JUNHO	120,286	113,056	119,277	127,323	126,687	120,448	124,468
JULHO	121,102	113,326	119,939	128,815	128,262	121,958	125,182
AGOSTO							
SETEMBRO							
OUTUBRO							
NOVEMBRO							
DEZEMBRO							

NOTAS

- 1) Melhoria e Reforço do Sub-Leito, Sub-Base ou Base com Material in natura (m3);
- 2) Transporte de Material para Reforço ou Base (m3 por Km);
- 3) Sub-Base ou Base de Solo Cimento (m3);
- 4) Sub-Base ou Base de Solo-Brita Graduada e Mecadame Hidráulico (m3);
- 5) Imprimidura Betuminosa (m2);
- 6) Mecadame Betuminosa e Tratamentos Superficiais (Duplo e Triplo por m3);
- 7) Camada Betuminosa Usinada por m3.

5) - o Índice Geral de Edificações, correspondente ao período de 1969 a 1974, está publicado no D.O.E. de 14.01.77, do período de 1975 a 1978, no D.O.E. de 16.01.79, do ano 1979, no D.O.E. de 23.01.81, do ano de 1980, no D.O.E. de 20.01.82, do ano de 1981, no D.O.E. de 19.01.83, do ano de 1982, no D.O.E. de 20.01.84, dos anos de 1983 e 1984, no D.O.E. de 29.01.85, dos anos de 1985 e 1986, no D.O.E. de 17.02.87, dos anos de 1987 e 1988, no D.O.E. de 18.01.89, dos anos de 1989 e 1990, no D.O.E. de 17.01.91, dos anos de 1991 a 1992, no D.O.E. de 16.01.93, do ano de 1993, no D.O.E. de 15.01.94 e do ano de 1994, no D.O.E. de 17.01.96.

6) - os Índices de Edificações (3), correspondente ao ano de 1976, estão publicados no D.O.E. de 18.01.78, do período de 1977 a 1978, no D.O.E. de 16.01.79, do ano de 1979, no D.O.E. de 23.01.81, do ano 1980, no D.O.E. de 20.01.82, do ano de 1981, no D.O.E. de 19.01.83, do ano de 1982, no D.O.E. de 20.01.84, dos anos de 1983 e 1984, no D.O.E. de 29.01.85, dos anos de 1985 e 1986, no D.O.E. de 17.02.87, dos anos de 1987 e 1988, no D.O.E. de 18.01.89, dos anos de 1989 e 1990, no D.O.E. de 17.01.91, dos anos de 1991 e 1992, no D.O.E. de 16.01.93, do ano de 1993, no D.O.E. de 15.01.94 e do ano de 1994 no D.O.E. de 17.01.96.

7) - a partir de maio de 1982, inclusive, o Índice Geral de Edificações bem como os Índices Específicos de Edificações, foram processados através de nova fórmula e de um sistema de ponderação variável, incluindo cerca de 400 componentes e aproximadamente 4.800 cotações de preços. O conceito Operacional adotado foi o de uma Obra Virtual de 1000 m². Para esses índices, mantiveram-se as respectivas bases de comparação.

8) - esta reformulação foi elaborada pela FIPE-Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, conforme a "Segunda Reformulação do Índice de Preços de Obras Públicas no Estado de São Paulo".

9) - a partir de janeiro de 1988, os Índices Geral de Edificações e os Específicos de Edificações, serão publicados com base de comparação em março de 1986=100.

10) - a partir de janeiro de 1991, os Índices Geral de Edificações e os Específicos de Edificações, serão publicados com base de comparação em dezembro de 1990=100.

11) - a partir de janeiro de 1993, o Índice Geral de Edificações bem como os Índices Específicos de Edificações passaram a ser processados com base em novas estruturas de ponderação. A estrutura relativa ao Índice Geral de Edificações foi extraída de uma obra virtual gerada a partir das obras virtuais dos Índices Específicos. O novo sistema abrange cerca de 500 componentes que acarretam o levantamento de aproximadamente 4.000 cotações de preços por mês. Não houve alteração na fórmula de cálculo.

12) - a partir de março/94 a junho/94 os índices refletem as variações em URV. E a partir de julho/94 os índices refletem as variações em R\$/real.

ÍNDICES DE PREÇOS DE TERRAPLENAGEM
(Base: Março de 1994 = 100)

MESES	1995	1996
JANEIRO	100,197	116,078
FEVEREIRO	101,329	110,969
MARÇO	102,427	113,776
ABRIL	102,859	113,591
MAIO	110,344	116,580
JUNHO	112,075	118,450
JULHO	111,942	118,809
AGOSTO	112,329	
SETEMBRO	112,700	
OUTUBRO	113,996	
NOVEMBRO	116,098	
DEZEMBRO	116,059	

ÍNDICES DE PREÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

A) - ÍNDICE GERAL DE PAVIMENTAÇÃO
(Base: Março de 1994 = 100)

MESES	1995	1996
JANEIRO	104,109	120,834
FEVEREIRO	104,610	121,301
MARÇO	107,102	121,960
ABRIL	111,599	121,949
MAIO	116,666	123,417
JUNHO	118,505	123,815
JULHO	119,001	126,991
AGOSTO	120,008	
SETEMBRO	118,778	
OUTUBRO	121,582	
NOVEMBRO	121,073</	